



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 07 /2020

EMENTA: *Reajusta no percentual de 20% (vinte por cento) os valores das gratificações constantes no Anexo Único da Lei Municipal n.º 5.900/2014 e dá outras providências.*

Art. 1º Fica reajustado no percentual de 20% (vinte por cento) os valores das gratificações constantes no Anexo Único da Lei Municipal n.º 5.900/2014, atribuídas aos Diretores Escolares, Vice-Diretores Escolares, Secretários Escolares e Assistentes Técnicos Pedagógicos.

Art. 2º. Os Coordenadores Pedagógicos farão jus à gratificação de função equivalente à dos Assistentes Técnicos Pedagógicos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 18 de fevereiro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Subprocurador Extrajudicial
OAB/PE 16.823